

PORTARIA N.º 514, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

FUNDAÇÃO UnirG
PUBLICADO NO PLACAR

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR.

Em 10/06/14
Leticia Melo Abreu
Secretária Executiva
Portaria n.º 326/2013
Fundação UnirG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 013, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 435, de 10 de novembro de 2005, e

Considerando, as informações descritas no Processo Administrativo n.º 2014.02.002328 datado de 10.06.2014; o teor dos Boletins de Ocorrência n.º 17300-E/2014 e 17.310E/2014, ambos da 3ª Delegacia de Polícia Civil de Gurupi; a Comunicação Interna 46/2014 do Setor de Vigilância; os documentos extraídos do Livro de Ocorrência e por fim o Ofício 09/2014 advindo da Coordenação do Proafe, os quais relatam ameaças físicas à colegas de trabalho;

Considerando, que é dever da Administração garantir a segurança e integridade física dos servidores no âmbito da Instituição;

Considerando que o comportamento do servidor C.G.L poderá acarretar comprometimento das atividades administrativas de vigilância, as quais não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que a medida preventiva de afastamento de servidor C. G. L. matrícula funcional n.º 1969, no caso presente não tem caráter punitivo e visa antes de tudo, resguardar sua integridade física e dos demais envolvidos;

Considerando a instauração de processo administrativo disciplinar nos Termos da Portaria 513/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do servidor C. G. L., matrícula funcional n.º 1969, agente de vigilância, lotado no setor de Vigilância da Fundação Unirg, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta, sem prejuízo de sua remuneração, podendo, à conveniência da Administração referido prazo ser prorrogado;

Art. 2º Determinar, igualmente, que durante o afastamento do referido servidor, este se abstenha de utilizar uniforme, que leve a entender que está no exercício de suas funções.

Art. 3º Determinar, por fim, que durante o afastamento do referido servidor, se abstenha de frequentar o local de trabalho, salvo quando legalmente convocado.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 10 dias do mês de junho de 2014.



Antônio Sávio Barbalho do Nascimento

Presidente da Fundação Unirg